

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Tamara da Silva Mariz**, matrícula nº 2733 para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preço (ARP) nº 037/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo Licitatório nº 122/2023. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de: fossas sépticas, banheiros públicos, hidrojateamento, desobstrução de caixa de passagem e gordura, para atender secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preço

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

FLS. 216
PROC. 00914
RUB. R

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 021/SED/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **DIONE LIMA TAVARES**, matrícula nº 4420, para atuar como Gestor do Contrato e **RÓGER TAVEIRA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 4218, para atuar como Fiscal do Contrato nº 028/2024, originado da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, PROCESSO Nº 008/2024. Objeto: Contratação artística musical da BANDA TG, para o evento alusivo ao “Ribas Folia” Carnaval 2024 do município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 016/SED/2024

Republica-se por incorreção